



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**



TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
FUNDAMENTAÇÃO:	ART. 74, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/21
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CONTRATADO:	CMV BARROS
OBJETO:	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnicos especializados Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscais, com vastos conhecimentos específicos e genéricos, para atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público — NBCASP, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e as normas e princípios contábeis.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	WILLIAM PEREIRA DE OLIVEIRA
VIGÊNCIA INICIAL:	17/01/2025
VIGÊNCIA FINAL:	17/01/2026

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	CNPJ:	01.616.933/0001-70
ENDEREÇO:	Rua Chaves, S/N	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	HILTON SILVA MIRANDA	CPF:	602.019.173-78

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	CMV BARROS	CPF/CNPJ:	20.893.250/0001-05
ENDEREÇO:	Rua Marechal Costa e Silva n.º 1201	BAIRRO:	Maranhão Novo
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3524-8483/ (99) 3524-5175	E-MAIL:	cmv_barros@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Carlos Magno Viana Barros	CPF:	229.993.293-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



1.1. Este Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnicos especializados Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscais, com vastos conhecimentos específicos e genéricos, para atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e as normas e princípios contábeis, pelo período de 12 (doze) meses., em conformidade com os termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21 e proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

O presente contrato é celebrado mediante processo de **Inexigibilidade de Licitação nº001/2025**, Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, conferencistas para presta serviços de assessoramento em contabilidade pública e que conta com responsável técnica dotada de notoriedade, na contrafação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços conforme discriminados na Cláusula 1ª deste Contrato a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (meses)	P. UNT.	P. TOTAL
1	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnicos especializados Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscais, com vastos conhecimentos específicos e genéricos, para atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e as normas e princípios contábeis.	12	10.000,00	120.000,00

Os serviços compreendem:

- 1 Assessoria Contábil, Financeira, Orçamentária, Patrimonial e Operacional;
- 2 Assessoria e Consultoria na elaboração da prestação de conta anual;
- 3 Assessoria e Consultoria na execução e controle da Contabilidade da Câmara;
- 4 Assessoria e Consultoria na Análise das Demonstrações Contábeis;
- 5 Orientação na aprovação do PPA, LDO e LOA;
- 6 Orientação na execução das dotações orçamentárias do Legislativo;
- 7 Orientação na escrituração da Tesouraria;
- 8 Orientação na elaboração de demonstrativos contábeis para audiências públicas;
- 9 Orientação na Manifestação formal em processos de prestação de contas junto ao Tribunal de



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**



- Contas Estado do Maranhão, e nas Comissões do Poder Legislativo;
- 10 Orientação na geração de arquivos junto aos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (SINGER, SINC FISCAL, SINC FOLHA, SINC CONTRATA; INFORME, IEGE, IEGM, E-CONSULTA, ETCESESPECIAL, E-PCA e outros sistemas do Tribunal de Contas Estado do Maranhão).
 - 11 Orientação quanto a Publicação dos dados definidos na Lei Complementar nº 131/2009 - Portal Transparência do Poder Legislativo;
 - 12 Orientação técnica na elaboração e publicação do Relatório exigido Lei de Responsabilidade Fiscal: Relatório de Gestão Fiscal- RGF e outros (SICONFI).
 - 13 Orientação técnica na aplicação dos percentuais mínimos definidos na Constituição e na Lei de Responsabilidade Fiscal do Poder Legislativo;
 - 14 Assessoria e consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC.
 - 15 Orientação na elaboração DCTFW eb, DIRF e outros sistemas da Receita Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento dos Serviços, declarando que os serviços prestados conforme as especificações da inexigibilidade sob nº 001/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência da contratação terá início na data de **17/01/2025** e encerramento em **17/01/2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária:

EXERCÍCIO:	2025
ÓRGÃO:	02 Câmara Municipal de Senador La Rocque
UNIDADE:	0201 Câmara Municipal de Senador La Rocque
CLASF. PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.2.056 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39. – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações estabelecidas em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento da Ordem dos Serviços expedida pela **CONTRATANTE**;
- c) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do **CONTRATANTE**, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios. redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir a Ordem de Serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços do presente **CONTRATO**;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, de acordo com os termos deste Contrato e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- f) Fiscalizar o estado físico em que se encontra as ferramentas/equipamentos de trabalho e os equipamentos de segurança pertencentes a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A rescisão deste contrato dar-se-á:

I - **Consensualmente**: por qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito de trinta dias, com o pagamento das despesas e obrigações vencidas e impagas, especialmente as de ordem tributária, dando-se plena e mútua quitação;

II - **Unilateralmente**: por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações, previstas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**



O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Senador La Rocque – MA, 17 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

**HILTOM SILVA MIRANDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
Senador La Rocque/MA**

PELA CONTRATADA

CARLOS MAGNO VIANA Assinado de forma digital por CARLOS MAGNO VIANA BARROS.22998329334
BARROS.22998329334 Data: 2025.01.17 10:19:30 -01'02'

**CMV BARROS,
CNPJ: 20.893.250/0001-05
Carlos Magno Viana Barros**

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Comissão Permanente de Licitação



Pregoeiro
Código identificador: 3xj5rtu7j9z20250131180129

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.
DESPACHO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SENADOR LA ROCQUE/MA ASSUNTO:
Contratação de empresa especializada para prestação de
serviços de Assessoria e Consultoria técnicos
especializados Contabilidade Pública, consoante às
aplicabilidades constitucionais e fiscais, com vastos
conhecimentos específicos e genéricos, para atendimento as
Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor
Público – NBCASP, Plano de Contas Aplicado ao Setor
Público (PCASP) e as normas e princípios contábeis. Em
obediência ao inciso VIII e parágrafo único do Art. 72 da
Lei Federal nº. 14.133/21, RATIFICO e AUTORIZO a
contratação da empresa CMV BARROS, com sede na
cidade de Imperatriz/MA, à Rua Marechal Costa e Silva n.º
1201, inscrita no CNPJ/MF sob o número
20.893.250/0001-05, registrado no CRC-MA- 000510/O-2
neste ato representada por seu titular o senhor Carlos
Magno Viana Barros, portador do CPF n.º 229.993.293-34
e R.G. n.º 32745894-1 SSP/MA, Contratação de empresa
especializada para prestação de serviços de Assessoria e
Consultoria técnicos especializados Contabilidade Pública,
consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscais, com
vastos conhecimentos específicos e genéricos, para
atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade
Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, Plano de Contas
Aplicado ao Setor Público (PCASP) e as normas e
princípios contábeis, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e
vinte mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, em
atendimento às necessidades da Câmara Municipal, por
meio de Inexigibilidade de Licitação. Publique-se para fins
do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº
14.133 de 01 de abril de 2021, no Diário Oficial do
Município. Senador La Rocque/MA, 16 de janeiro de 2025.
HILTOM SILVA MIRANDA - PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE/MA

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 001/2025; -
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 001/2025;
CONTRATANTE. Câmara Municipal de Senador La
Rocque/MA, CNPJ:01.616.933/0001-70. CONTRATADO:
CMV BARROS, inscrito no CNPJ sob o nº
20.893.250/0001-05, tendo como objeto a Prestação de
serviços de Assessoria e Consultoria técnicos
especializados Contabilidade Pública, consoante às
aplicabilidades constitucionais e fiscais, com vastos
conhecimentos específicos e genéricos, para atendimento as
Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor
Público – NBCASP, Plano de Contas Aplicado ao Setor
Público (PCASP) e as normas e princípios contábeis;
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III da Lei
Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; DATA DA
ASSINATURA DO CONTRATO: 17/01/2025;
VIGÊNCIA: 17/01/2026; Dotações orçamentárias:
01.031.0001.2.056 – Manutenção das Atividades da
Câmara Municipal; VALOR TOTAL: 120.000,00 (cento e
vinte mil reais), FONTE DE RECURSO: Tesouro
Municipal. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE /MA, AOS 17
DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. HILTOM SILVA
MIRANDA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: \$1Fx7d54DQeM